

## FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DO OBJETO

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE REJUNTE JUNTA FINE PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Justifica-se a aquisição considerando que o município realizará pintura na parte externa do centro administrativo municipal assim após análise realizada pela equipe técnica responsável pela pintura foi constatado a necessidade de realização da impermeabilização das paredes externas que estão revestidas com porcelanato, e por isso é necessário aquisição de rejunte para porcelanato.

Desta forma a aquisição de rejunte de porcelanato é um fator crucial para garantir a durabilidade, estética e impermeabilidade, pois sua função principal do rejunte é as juntas entre as peças porcelanato, impedindo a entrada de água e a proliferação de fungos e bactérias. Em áreas externas, essa característica é ainda mais importante para evitar infiltrações e danos à estrutura, possuindo ainda flexibilidade, o que permite que acompanhe as pequenas movimentações da parede e do revestimento, evitando o trincamento

Urge evidenciar que a utilização de rejunte de porcelanato específico para área externa é um investimento que garante a durabilidade e funcionalidade do revestimento assim o município estará protegendo sua obra e garantindo um resultado esteticamente agradável e seguro.

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

### 3. DO FORNECEDOR

Razão social: AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA.  
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO – CENTRO – MAREMA –SC.  
CNPJ: 05.943.248/0002-90  
Do preço R\$: 257,40

### 4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$:257,40(duzentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

### 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos matérias foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

### 7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- ( X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa  
( ) Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 20 de agosto de 2024.

MAURI DALL BELO  
Prefeito Municipal